



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/12/2012	Proposição Medida Provisória n. 595, de 6 de dezembro de 2012
--------------------	--

Autor Senador Romero Jucá	nº do prontuário
------------------------------	------------------

1  Supressiva    2  Substitutiva    3  Modificativa    4  Aditiva    5  Substitutivo Global

Página	Artigo 5º	Parágrafo 3º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § 3º ao artigo 5º da Medida Provisória nº 595, de 2012:

"Art. 5º .....

§ 3º Compete à ANTAQ, ouvido o poder concedente, mediante repactuação acordada com o arrendatário, alterar o local e as dimensões do arrendamento com a finalidade de promover a racionalidade técnica, operacional e econômica da exploração do porto organizado sob gestão estatal e adequar sua operação às diretrizes previstas no plano geral de outorgas e no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dar amparo legal à ANTAQ para promover a racionalização do uso do porto organizado, considerando os arrendamentos existentes e que poderiam contar com maior racionalidade técnica, operacional e econômica no seu uso.

Para isso, a ANTAQ deverá negociar a repactuação com o arrendatário, após concordância do poder concedente.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

Senador Romero Jucá

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 13/12/2012  
 Valéria / Mat. 46957